

MATRÍCULA

FICHA

5788 - 2-J

9124



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Sala 1413 do Edifício na Avenida Treze de Maio nº 33, na freguesia de São José, e a fração de 126/138.852 do terreno, com uma vaga de garagem e a fração de 40/138.852 do terreno que é constituído dos terrenos dos antigos prédios nºs 33/35 e 37/37-A, medindo o 1º : 14,85m de frente; 24,01m nos fundos; 67,00m do lado direito; e 62,61m do lado esquerdo em 3 segmentos de 30,70m mais 8,80m mais 23,11m; e, o 2º: 7,00m de frente e fundos por 29,15m de extensão em ambos os lados; confrontando o conjunto à direita com o prédio nº 23, à esquerda com o prédio nº 41 e nos fundos com o prédio nº 118 da Rua Senador Dantas. PROPRIETÁRIA: ZEIN S.A. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, com sede nesta cidade, CGC nº 33.047.218. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório, nos livros 3-BM e 3-BL sob nºs 35991 e 36156 as fls.71 e 182. O imóvel se acha inscrito para pagamento do imposto predial, sob número 1277670 C.L.6294. O referido é verdade; do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1977. Assinados: O Esc. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e o Oficial Walter de Mello Cruxên.//

AV-01-PROMESSA DE VENDA E HIPOTECA-Certifico que o imóvel objeto da matrícula se acha prometido a venda a HERMANN GOLDSCHMIDT, industrial e sua mulher HERMINE GOLDSCHMIDT, do lar, brasileiros naturalizados, residentes nesta cidade, CPF nº 090.624.167-72; e, hipotecado à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, conforme registros feitos neste Cartório, nos livros 4-AO e 2-S sob nºs 16621 e 7617 a fls.119 e 232; do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1977. Assinados: O Esc. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e o Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R-02-ADJUDICAÇÃO-Certifico que, em virtude de falecimento do promitente comprador, cujo inventário se processou pelo Cartório do 1º Ofício da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade, foi o DIREITO E AÇÃO a compra do imóvel descrito na matrícula adjudicado à VIÚVA do inventariado, pelo valor de Cr\$150.000,00, conforme consta da Carta de Adjudicação dada e passada aos 25.05.77, assinada pelo M.M. juiz Dr. Rosauro Estellita e subscrita pelo escrivão do mesmo Cartório, contendo a sentença que julgou o cálculo de adjudicação proferida aos 09.05.77 pelo mesmo juiz. A transmissão foi paga pela guia nº 2599007 de 15.03.77. O referido é verdade; do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1977. Assinados: O Esc. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e o Oficial Walter de Mello Cruxên.//

AV.03-NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL- Certifico que de conformidade com a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 09.10.1992, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 791962, em 08.11.1995, Zein S/A Comércio e Construções passou a denominar-se ZEIN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. A averbação foi feita a requerimento do interessado, instruído com uma cópia da citada Ata, neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de junho de 2001. *Paulo Roberto* *.

AV.04-CANCELAMENTO DE HIPOTECA- Certifico que por determinação do MM. Juiz Dr. Theóphilo Antonio Miguel Filho, da 24ª Vara Federal, contida no Ofício nº 316/01-SEC 24 VF,

MATRÍCULA

FICHA

5788 - 2-J

9124

VERSO

datado de 22.05.2001, fica cancelada a hipoteca constituída em favor da Caixa Econômica Federal e mencionada na AV.01. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de junho de 2001. *[Assinatura]* *

R.05-PARTILHA- Certifico que em virtude do falecimento de Hermine Goldschmidt, cujo inventário se processou pelo Juízo de Direito da 6ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade, contendo a sentença que homologou a partilha proferida as 19.04.2002, pelo MM. Juiz Dr. Jorge Luiz Martins Alves, foi o DIREITO E AÇÃO do imóvel objeto da matrícula partilhado, à HERMANNO OPPENHEIMER, alemão, industrial, CPF nº 028.710.257-20, casado pelo regime a separação total de bens com MÔNICA SCHWARTZ, brasileira, comerciante, residentes e domiciliados nesta cidade, pelo valor de R\$24.100,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 564/6072229-2, em 12.06.2002. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2002. *[Assinatura]* *

AV.06-PACTO ANTENUPCIAL- Certifico que pela escritura de pacto antenupcial datada de 14.10.1970, lavrada nas notas do tabelião do 18º Ofício desta cidade, no livro 1599 a fls.29v, celebrada entre Hermann Oppenheimer, e Mônica Schwartz, foi registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, no Livro Auxiliar sob nº 3198. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2002. *[Assinatura]* *

R.07-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 22.01.2008, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 05.03.2008, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$2.273,37 na ação de Execução Fiscal nº 2007.001.132032-9, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Herman Oppenheimer; ficando como Depositário, o 6º Depositário Judicial. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo n.º 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de maio de 2008. *[Assinatura]* *

R.08-PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 22/01/2008, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 05/03/2008, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$2.273,37, na ação de Execução Fiscal nº 2007.001.133032-9 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra HERMAN OPPENHEIMER; ficando como Depositário, 6º Depositário Judicial. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo n.º 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de julho de 2008. *[Assinatura]*

Continua na folha 2

MATRÍCULA

5788 - 2-J

FICHA

9124-A

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

R.09-PENHORA (Protocolo: 179405) - Certifico que, em cumprimento ao mandado de penhora número 1460/2015/MND, datado de 03 de novembro de 2015, oriundo do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, assinado eletronicamente pela MMª Juíza de Direito, Drª Katia Cristina Nascentes Torres, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$1.471,90 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos) referente a cobrança de imposto predial do exercício de 2010, na ação de execução fiscal número 0439489-83.2014.8.19.0001, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de HERMAN OPPENHEIMER; sem nomeação do depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digital. Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2015.

R.10-PENHORA (Protocolo: 202712) - Certifico que, por determinação do Juiz do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, através do Ofício PJe número 18/2020, datado de 24 de janeiro de 2020, assinado eletronicamente pelo Exmo. Dr. Erico Santos da Gama e Souza, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$52.826,41 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), além de acréscimos devidos, na ação trabalhista - processo número 0003200-37.2008.5.01.0016, em que são partes: Reclamante - FERNANDA XAVIER DA COSTA; e Reclamada - CONFECÇÕES CHESTER S.A. e outros (3); sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 03 de fevereiro de 2020 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digital. Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2020.

R.11-PENHORA (Protocolo: 217302) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Ofício número 85110/2022/OF, datado de 01 de agosto de 2022, assinado eletronicamente pela Exma. Drª Katia Cristina Nascentes Torres, acompanhado Mandado de Penhora, Intimação e Avaliação datado de 24 de maio de 2021, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$7.559,04 (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0156152-49.2015.8.19.0001, em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executado - HERMANN OPPENHEIMER; ficando nomeado fiel depositário. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).**

Continua no verso

MATRÍCULA

FICHA

5788 - 2-J

9124-A

VERSO

Prenotação nesta Serventia em 26 de setembro de 2022 (art. 436 da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2022.

R.12-PENHORA (Protocolo: 223494) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Mandado de Penhora número 766001/2021/MND, datado de 08 de novembro de 2021, assinado eletronicamente pela Drª Katia Cristina Nascentes Torres, acompanhado da Intimação Eletrônica datado de 25 de outubro de 2023, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$11.867,62 (onze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0301716-54.2018.8.19.0001, em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executado - HERMAN OPPENHEIMER, inscrito no CPF sob o número 028.710.257-20, ficando como fiel depositário, o próprio executado. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 27 de outubro de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015 de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2023.

R.13-PENHORA (Protocolo: 227677) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado número 510013408017, datado de 07 de junho de 2024, assinado eletronicamente pelo diretor de secretaria Wanderson Amarante Campos Junior, acompanhado do Auto de Penhora datado de 30 de julho de 2024, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$2.382.300,78 (dois milhões trezentos e oitenta e dois mil, trezentos reais e setenta e oito centavos) neste valor incluído outros imóveis, na ação de Execução Fiscal - processo número 0502304-57.2011.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; e Executados - HERMANN OPPENHEIMER, inscrito no CPF sob o número 028.710.257-20, CONFECÇÕES CHESTER S A (MASSA FALIDA/INSOLVENTE) e RONALDO WOLF; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 31 de julho de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024.

ETU 50511 NTN